



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.970.529/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/07/1987 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R JOAO GOULART | NÚMERO 217 | COMPLEMENTO |
| CEP 98.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHIAPETTA |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (55) 9611-5688 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/12/2018 às 15:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 89.970.529/0001-41

Certidão nº: 164816001/2018

Expedição: 19/12/2018, às 14:17:04

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.970.529/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:17 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2019.

Código de controle da certidão: **9EE7.DE38.827C.F2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Chiapetta
Terra da Produtividade
ADM - 2017-2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará nº

015/2018

Inscrição Municipal nº

682

**Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da
Legislação Fiscal em vigor, concede Licença sanitária para funcionamento do
contribuinte abaixo identificado.**

Nome, Firma ou Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

Localização:

RUA JOÃO GOULART, 217- CHIAPETTA/RS..

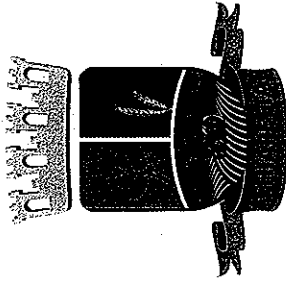
Ramo de Atividade:

- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Chiapetta/RS, 11 de abril de 2018.

Catiano Adriano Sima
Inspetor Tributário

**O presente
Alvará só
manterá
a validade
se estiver
acompanhado
do comprovante
de pagamento.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA
ALVARÁ DE LICENÇA

Tema da Produtividade
Administração - 2017-2020

Alvará nº: 015/2018

Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal nº

682

CPF ou CNPJ: 89.970.529/0001-41

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado

Nome, Firma ou Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

Localização:

RUA JOÃO GOULART, 217 - CHIAPETTA/RS.

Ramo de Atividade:

- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

O presente Alvará só manterá a validade acompanhado do comprovante de pagamento

Chiapetta/RS, 11 de Abril de 2018.

Irineu Luiz dos Santos
Secretário da Fazenda

Eder Luis Both
Prefeito Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPET - CNPJ 89.970.529/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 01/04/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA FINS QUE DELA FIZER NECESSÁRIA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|---------------------|------------------------|--------|-------|------|
| 372 Outros Serviços | AV. IPIRANGA, 1544 | 1544 | | |
| 2929 | AV. IPIRANGA, 1544 | 1544 | | |

PREFEITURA MUN. CHIAPETTA
OTÁVIO LÉO PITOL
CPF: 428.045.800-87

Chiapetta(RS), 1 de Abril de 2019.


OTAVIO LEO PITOL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:17 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2019.

Código de controle da certidão: **9EE7.DE38.827C.F2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0012994247

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 89.970.529/0001-41

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/4/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022598651

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

ATA Nº 04/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros da diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta – AUC, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia: a) Troca de endereço da Associação dos Universitários de Chiapetta. Por unanimidade, foi aprovada a mudança da sede, levando em conta que o atual local não mais estava atendendo às necessidades da entidade, e encontrava-se muito retirada do centro comercial e administrativo do município. O novo endereço da Associação dos Universitários de Chiapetta é Rua Luís Fogliato, nº 1164, Centro, Chiapetta/RS, CEP 98760-000. Sem mais assuntos para deliberar, a presidente da Associação, encerrou a reunião e eu Catrini Roncalio Fiori, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da diretoria presentes.

Catrini Fiori, Mirella Caroline dos Santos, Matheus de Beck Stenell, Fernanda Heppner, Douglas Brum Almeida

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
 Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
 REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

PROTÓCOLO: Nº 3139 - Livro A-1, Ms 98, em 07/11/2018.
 REGISTRO: Nº 3100, Fls 156 F, Livro B-17, para fim de conservação
 autenticidade de datas, nos termos do Art. 127, Inciso VI, da Lei 6.015/73.
 Chiapetta, 7 de novembro de 2018.

Douglas Brum Almeida
 Substituto do Registrador

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
 Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
 REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

Total: R\$ 57,00 - R\$ 6,10 = R\$ 63,10
 Registro s/ valor (Integral): R\$ 50,90 (0570.01.1400001.00366 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 1,50 (0570.01.1400001.01127 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0570.01.1400001.01126 = R\$ 1,40)

Douglas Brum Almeida
 Substituto do Registrador

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

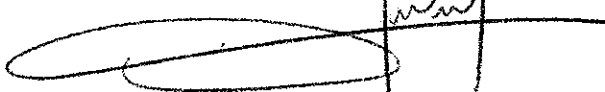

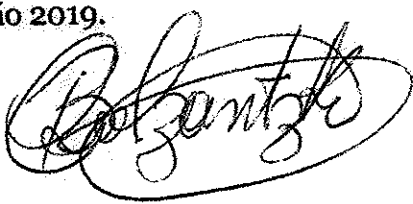
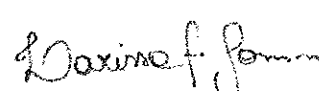
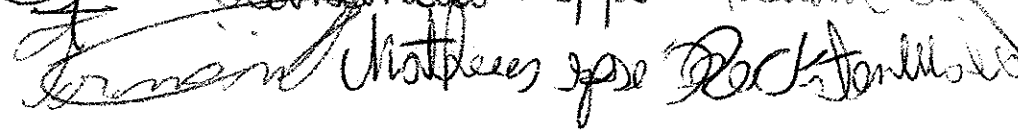
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

01

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito junto ao ônibus universitário, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos (17h45), reunidos em primeira convocação os associados para deliberarem sobre a pauta prevista no edital de convocação, quais sejam: 1) prestação de contas 2018; 2) eleição da diretoria da AUC 2019; 3) posse da diretoria AUC 2019; 4) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Cristine Bolzan Contiére Wutzke, presidente da associação. A presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. A prestação de contas foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta – AUC que é constituída pelos seguintes membros: **PRESIDENTE: Fernanda Hoppen da Silva; VICE-PRESIDENTE: Cristine Bolzan Contiére Wutzke; PRIMEIRO TESOUREIRO: Matheus José Recktenwald; SEGUNDO TESOUREIRO: Fernando Cavinatto Beskow; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Catrini Roncalio Fiori; e SEGUNDA SECRETÁRIA: Mirela Caroline dos Santos.** Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por votação secreta, sendo que do total de votantes que foram 22 (vinte e dois) associados, a chapa obteve 18 (dezoito) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, sendo que desta forma a chapa foi eleita por maioria absoluta dos votos. Após a eleição, a chapa eleita foi imediatamente empossada. A diretoria eleita terá mandato a partir de sua posse, ou seja, 25 de Setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, conforme determina o Estatuto Social da Associação. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, a presente ata foi lavrada por mim, secretário, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e os demais membros da diretoria gestão 2018 e a nova diretoria eleita gestão 2019.






Rúbia Bartsch
Mirela B. dos Santos
Fernanda Hoppen
Catrini Fiori
Matheus José Recktenwald



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 21, sob nº 9, em data de 26 de janeiro de 1987, encontra-se registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

Protocolado sob nº220; Fls.021; L.ºA
1, em 26.01.87. Apresentante: Gilseu
dos Santos Franco. ESTATUTO DA ASSO-
CIACÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA -
CHIAPETTA-RS. CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRE-
LIMINARES. Art. 1º - A Associação dos
Universitários de Chiapetta-RS, com
a sigla oficial-AUC, fundada em 29
de Janeiro de 1986, é uma entidade
civil, sem fins lucrativos, com sede
em Chiapetta, Estado do Rio Grande do
Sul, e foro na comarca de Santo Augu-
sto, será regida pelo presente Estatu-
to. Art. 2º - São finalidades da Associa-
ção dos Universitários de Chiapetta:
a) integrar os associados; b) defen-
der os associados; c) promover a apro-
ximação e solidariedade entre os
corpos discente e docente e a Admi-
nistração da Universidade de Ijuí -
UNIJIUÍ; d) promover as tradições estu-
dantis, o crescimento da vida acadêmica
e o patrimônio entre os diversos or-
ganismos da estrutura escolar; e) ar-
ganizar reuniões de caráter cívico,
social, cultural, científico, técnico,
artístico e desportivo, visando a com-
plementação e aprimoramento da forma-
ção universitária; f) realizar intercâmbio
e colaboração com as entidades
congenêres; g) lutar para o aprimora-
mento das instituições democráticas;
h) promover a locomoção dos estudan-

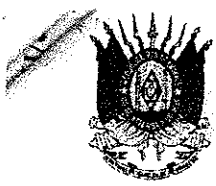
continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

95
Regis Francisco Eickhoff



continuação da folha anterior, Registro nº 1

juízo da assembleia, não podendo ser votado; e) transitórias - os associados transferidos de outros estabelecimentos em Ijuí e que façam parte da lotação que se dirige diariamente a Ijuí, transportando os universitários da Unijuí, com os mesmos direitos e obrigações dos associados efetivos, com exceção de ser votado, sendo residente e domiciliado em Chiapetta. Art. 7º - São direitos e todos os associados, com as exceções constantes no art. 6º: a) votar e ser votado, observadas as disposições constantes neste estatuto; b) usufruir de todos os benefícios oferecidos pela Associação; c) assistir a todas as assembleias gerais; d) representar propostas e sugestões à Diretoria. Art. 8º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, com as exceções constantes no art. 6º: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da administração da entidade; c) assistir as reuniões e Assembleias Gerais da Associação; d) aceitar cargos para os quais forem indicados, salvo motivo justificado; e) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Assembleia; f) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; g) levar ao conhecimento da Diretoria, qualquer irregularidade que constatar na Associação. Art. 9º - São direitos dos associados honorários: a) receber a carteira social a que tem direito; b) usar a seu título; c) gozar dos benefícios que lhe proporciona a Associação. CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10º - São órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; IV - Departamentos Social, Cultural, Desportivo e de Impulsão. SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 11º - A Assembleia Geral é consti-

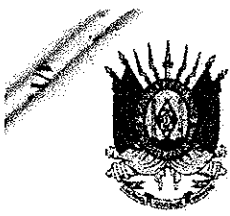
continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/11

continuação da folha anterior, Registro nº 1

primeira convocação, Art. 177 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes. Art. 178 - A outorga de título de Associado Honorário, é feita pela Assembleia Geral, especialmente convidada para esses fins por dois terços dos presentes. Art. 180 - As atas das reuniões da Assembleia Geral, deverão constar de Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pela Mesa Diretoria, digo, Mesa Diretora. § Único - Salvo decisão em contrário da Assembleia Geral. Art. 190 - A Mesa Diretora da Assembleia Geral, será constituída pela Diretoria da Associação. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Art. 200 - A Diretoria é órgão de direção, execução e representação da Associação. Art. 210 - A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário; Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e mais os Diretores dos Departamentos Social, Cultural, Desportivo e de Divulgação. § Único - Os cargos da Diretoria serão preenchidos através de eleições diretas e os Departamentos serão cargos de Confiança. Art. 220 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice-Presidente. § Único - Serão considerados vagos os cargos da Diretoria quando houver afastamento do titular por mais de trinta dias consecutivos sem motivo justificado. Art. 230 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá a Diretoria, convocar nova eleição direta para preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto. Art. 240 - São atribuições da Diretoria: a) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de todos os regulamentos da Associação; b) Promover e organizar reuniões sociais, culturais e esportivas, assim como serviços úteis aos seus associados.

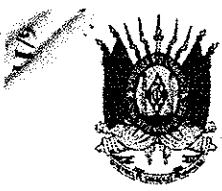
continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



continuação da folha anterior, Registro nº 1

mesmo ao parecer do Conselho Fiscal e posteriormente, para aprovação da Assembleia Geral; e) Credenciar Delegações que se destinam a participar de conclaves estudantis, aprovados pela Assembleia; f) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias e emitindo e endossando cheques; g) Assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância, além da Carteira Social; h) Assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados Diretoria; i) Praticar todos os demais atos compatíveis com as suas funções, previstos neste Estatuto; Art. 27º - Ao Vice-Presidente, compete: a) Auxiliar o Presidente em todos os seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos; b) Substituir o Presidente em caso de demissão ou impedimento. Art. 28º - Ao Secretário compete: a) Orientar e organizar os trabalhos da Secretaria; b) Assinar com o Presidente a correspondência que lhe competir; c) Ler e ler as atas das sessões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; d) Fazer publicar os Editais de Convocações das Assembleias e avisos de reuniões da Diretoria; e) Dirigir e supervisionar os serviços de confecções de Carteira Social; f) Prestar informações a Diretoria, sobre o movimento mensal da Secretaria; g) Asegurar a perfeita normalidade do expediente interno e externo da Secretaria. Art. 29º - Ao Vice-Secretário compete: a) Auxiliar o Secretário em todos os seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos; b) Substituir o Secretário em caso de demissão ou impedimento. Art. 30º - Ao Tesoureiro compete: a) Ter sua guarda e controle dos bens monetários da As

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO
 RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1

omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pelas leis vigentes no país, pelas normas regulamentares, pelas decisões tomadas em Assembléia Geral ou reuniões, convocadas pela imprensa com antecedência mínima de cinco (5) dias. Art. 55º - Todos os cargos de Diretoria serão exercidos gratuitamente pelos associados. Art. 56º - Este Estatuto revoga disposições em contrário e entrará em vigor da data de sua publicação. CHIAPETTA, 29 DE JANEIRO DE 1986. Foi-me apresentado em unva, digo, uma via que fica arquivada neste Ofício, juntamente com o Exemplar do Diário Oficial de 11 de Agosto de 1.986, sob nº009, pasta 1-Registrados, Pessoas Jurídicas. Eu, Mário Sérgio Fagundes Ribas, Oficial Ajudante Designado, datilografei, comparei, datei e assino em público e rasco. CHIAPETTA, RS, 26 DE JANEIRO DE 1987.

Mário Sérgio Fagundes Ribas
 Mário Sérgio Fagundes Ribas - DESIGNADO.

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 24 de fevereiro de 2016.

Regis Francisco Eickhoff
 Registrador Designado

Emolumentos:
 Total: R\$ 92,70 + R\$ 1,70 = R\$ 94,40
 Busca: R\$ 7,20 (0570.01.1400001.00500 = R\$ 0,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0570.01.1400001.00501 = R\$ 0,40)
 Certidão cópia digitalizada (11 pgs): R\$ 81,40 (0570.04.1400001.00124 = R\$ 0,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Regis Francisco Eickhoff
 Regis Francisco Eickhoff

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS – AUC
FUNDADA EM 29 DE JANEIRO DE 1986

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS até Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

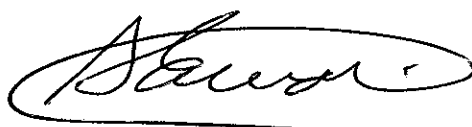
Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC – Ônibus Universitário", como sendo o oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito a AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.



Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado deverá regularmente fazer uso do transporte, além de, para votar em Assembleia, ter pago no mínimo quatro mensalidades no ano imediatamente anterior ao mês de sua realização.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três mês contado da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e e) eleger os membros da Diretoria.

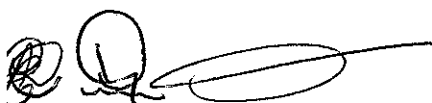
Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo mínimo cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.



Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembléia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice- Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembléias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar, pelo menos ao final

de cada semestre, balancete das contas, que ficará à disposição dos associados e deverá por eles ser votado, podendo ser por meio do grupo referido no art. 5º, observado o parágrafo único do artigo 6º.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à AUC, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com o prestador de serviços.

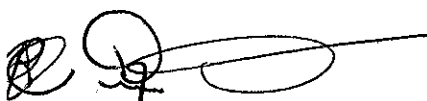
§ 3º - As atribuições da diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constarem em ata.

Art. 21 - Ao Presidente compete: a) representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; b) presidir as Assembleias Gerais; c) decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; e) assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; f) assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; g) praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto.

Art. 22 - Ao Secretário compete: a) organizar os trabalhos da Secretaria; b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; c) fazer e publicar os Editais de Convocação e Assembléias e avisos de reuniões da Diretoria.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete: a) ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; b) manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar, pelo menos uma vez por semestre, o balancete de movimento da Tesouraria; c) pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; d) conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; e) movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 24 - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.



CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 25 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Art. 26 - O mandato dos membros da Diretoria será de um (1) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 25.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 27 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 28 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (5) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 29 - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.



CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AUC

Art. 33 - O patrimônio da AUC será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da AUC responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 36 - A receita da AUC constituir-se-á de subvenções e auxílios, doações, contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 38 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 39 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 40 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembléias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.



§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

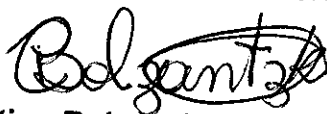
§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

Art. 42 – O Presidente da AUC e o Tesoureiro titular são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal isenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, e só pode ser aumentada ou estendida na forma do art. 37.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

Art. 44 - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Chiapetta/RS, 03 de Dezembro de 2016.

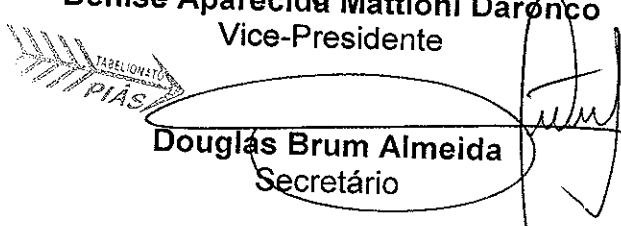


Cristine Bolzan Contiére Wutzke
Presidente



Denise Aparecida Mattioni Daronco
Vice-Presidente


Douglas Brum Almeida
Secretário



TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS

RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

Reconheço por Autenticidades as assinaturas de Cristine Bolzan Contiére Wutzke e Denise Aparecida Mattioni Daronco(2). Dou fé

Em testemunho da verdade

Chiapetta, 22 de fevereiro de 2017

Debora Lurdes da Cruz - Substituta

Emol.: R\$ 9,00 + Selo digital R\$ 2,80 - 0574.01.1600016.00957

TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS

RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

Reconheço por Autenticidade a assinatura de Douglas Brum Almeida. Dou fé

Em testemunho da verdade

Chiapetta, 22 de fevereiro de 2017

Debora Lurdes da Cruz - Substituta

Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 - 0574.01.1600016.00970

TABELIONATO DE NOTAS

Eliliana Beatriz Diel Pias

Tabellião de Notas

Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro

Chiapetta / RS - Tel (55) 3784-1403



Dr. Antonio Juarez Kovaiski

ADVOGADO

CPF 362.020.020-64 - OAB/RS 22.240

Av. Ipiranga, 2000 - Fone/Fax (55) 3784-1368

CHIAPETTA - RS

e-mail: juarezkovaiski@brturbo.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA
RUA LUÍS FOGLIATO, Nº 1164, CENTRO
CHIAPETTA/RS – CEP: 98760-000
CNPJ Nº: 89.970.529/0001-41

Ofício nº 01/2019

Prezado Senhor Eder Luís Both.

Ao cumprimentá-lo cordialmente relacionamos compõem a diretoria da Associação doa Universitários de Chiapetta os senhores relacionados na lista abaixo:

Presidente: **Fernanda Hoppen da Silva**, portadora do CI nº 8123119243 inscrito no CPF sob nº 047.964.390-30, residente e domiciliado na Rua Luís Fogliato nº 1164, Chiapetta-RS, endereço eletrônico hoppenfernanda@gmail.com

Vice-Presidente: **Cristine Bolzan Contiére Wutzke**, portadora do CI nº 5.842.059 inscrito no CPF sob nº 006.061.081-65, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 988, Chiapetta-RS, endereço eletrônico cristine_wutzke@yahoo.com.br

Secretário: **Catrini Fátima Roncalio Fiori**, portador da CI nº 1125713154, inscrito no CPF nº 043.039.040-82, residente e domiciliado na Rua Tomazia de Carvalho, nº 473, Chiapetta-RS, endereço eletrônico catrini-fiori@hotmail.com

Vice-Secretário: **Mirela Caroline dos Santos**, portador da CI nº 5114936536, inscrito no CPF nº 031.959.950-77, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga nº 1797, Chiapetta-RS, endereço eletrônico mirela.caroline2015@hotmail.com

Tesoureiro: **Matheus José Recktenwald**, portador da CI nº 4113186821, inscrito no CPF nº 026.588.080-70, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 1162, Chiapetta-RS, endereço eletrônico matheusrecktenwal@gmail.com

~~Vice-Tesoureiro: **Fernando Cavinatto Beskow**, portador da CI nº 8096804516, inscrito no CPF nº 029.831.960-89, residente e domiciliado na Rua Carvi nº 960, Chiapetta – RS, endereço eletrônico cavinatto.fernando@gmail.com~~

Sendo o que constava para o momento e limitado ao exposto, subscrevo-me.



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA
RUA LUÍS FOGLIATO, Nº 1164, CENTRO
CHIAPETTA/RS – CEP: 98760-000
CNPJ Nº: 89.970.529/0001-41

Chiapetta/RS, 17 de março de 2019.

Fernanda Hoppen da Silva
Fernanda Hoppen da Silva
Presidente da AUC



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA
CNPJ Nº: 89.970.529/0001-41

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

Segue, conforme solicitado, a lista atualizada dos dirigentes da Associação Dos Universitários De Chiapetta – AUC:

| NOME | CARGO | CI/RG | CPF | ENDEREÇO |
|---------------------------------|---------------------|--------------|----------------|--|
| Fernanda Hoppen Da Silva | Presidente | 8123119243 | 047.964.390-30 | Rua Luís Fogliato, 1164, Centro, Chiapetta/RS |
| Cristine Bolzan Contiére Wutzke | Vice-Presidente | 5.842.059 | 006.061.081-65 | Rua Sete de Setembro, 988, Centro, Chiapetta/RS |
| Matheus José Recktenwald | Primeira Tesoureira | 4113186821 | 026.588.080-70 | Rua Sete de Setembro, 1162, Centro, Chiapetta/RS |
| Fernando Cavinatto Beskow | Segunda Tesoureira | 8096804516 | 029.831.960-89 | Rua Carvi, 960, Centro, Chiapetta/RS |
| Catrini Fátima Roncalio Fiori | Primeiro Secretário | 1125713154 | 043.039.040-82 | Rua Tomazia de Carvalho, 473, Centro, Chiapetta/RS |
| Mirela Caroline Dos Santos | Segunda Secretária | 5114936536 | 031.959.950-77 | Avenida Ipiranga, 1797, Centro, Chiapetta/RS |

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.

Chiapetta/RS, 17 de março de 2019.

Fernanda Hoppen da Silva

Fernanda Hoppen da Silva
Presidente

Catrini Fiori
Catrini Fátima Roncalio Fiori
Primeira Secretária